



FREGUESIA DE MUNDÃO

flavus

MUNICÍPIO DE VISEU

Relatório do Direito de Oposição 2020

I. Estatuto do Direito de Oposição — enquadramento jurídico-normativo

O Estatuto do Direito de Oposição foi aprovado pela lei nº 24/98 de 26 de maio, tendo em vista assegurar às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática ao governo e aos órgãos executivos das regiões autónomas e das autarquias locais de natureza representativa, nos termos da constituição e da lei.

O conteúdo do Direito de Oposição traduz-se na atividade de acompanhamento, fiscalização e crítica das orientações políticas do órgão executivo por parte dos titulares desse direito, ou seja, os partidos políticos representados no órgão deliberativo da autarquia e que não estejam representados no órgão executivo e os partidos políticos representados na Junta de Freguesia, desde que nenhum dos seus representantes assume pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

Em cumprimento do disposto no Estatuto do Direito de Oposição vem o atual regime das autarquias locais conferir ao Presidente da Junta e à Junta de Freguesia as competências para, respetivamente, promover e dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição.

Até ao fim de março do ano subsequente àquele a que se refiram, as autarquias locais elaboram relatórios do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes do Estatuto do Direito de Oposição, aprovado pela lei nº 24/98 de 26 de maio devendo os mesmos ser enviados aos titulares da oposição a fim de que sobre eles se pronunciem.

II. Titulares do Direito de Oposição

Na Freguesia de Mundão o PSD — Partido Social Democrata é o único partido político representado no órgão executivo.



FREGUESIA DE MUNDÃO

travels

MUNICÍPIO DE VISEU

São titulares do direito de oposição:

- a) PS — Partido Socialista, representado na Assembleia de Freguesia com 4 eleitos;

Assim, em cumprimento do disposto no artigo 3^o e no n^o 2 do artigo 10^o do Estatuto do Direito de Oposição, o presente relatório será distribuído ao representante do partido político nos órgãos representativos (Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia) da Freguesia de Mundão.

III. Conteúdo do Direito de Oposição

Como decorrência do direito de oposição surge o direito à oposição que concede aos titulares do direito de oposição o direito de ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade, informações essas que devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável, aos órgãos e estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.

Então vejamos em que se traduz o direito à informação:

1. No direito de ser informados.
2. De ser informados regular e diretamente pelos correspondentes órgãos executivos.
3. De ser informados sobre o andamento dos principais assuntos de interesse público relacionados com a sua atividade.
4. Essas informações que devem ser prestadas diretamente e em prazo razoável.
5. E devem ser prestadas aos órgãos e estruturas representativas dos partidos políticos e demais titulares do direito de oposição.



FREGUESIA DE MUNDÃO

Tavares

MUNICÍPIO DE VISEU

Além do direito à informação surge:

1. O direito de consulta prévia, que consiste no direito dos partidos políticos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais e que não façam parte dos correspondentes órgãos executivos, ou que neles não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, têm de ser ouvidos sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividade.
2. O direito de participação que concede aos partidos políticos da oposição o direito de se pronunciar e intervir pelos meios constitucionais e legais sobre quaisquer questões de interesse público relevante, bem como o direito de presença e participação em todos os atos e atividades oficiais que, pela sua natureza, o justifiquem.

IV. Grau de observância do Estatuto do Direito de Oposição

Competindo ao Presidente da Junta promover o cumprimento do Estatuto do Direito da Oposição e à Junta de Freguesia a competência material para lhe dar cumprimento, resume-se de forma sucinta e genérica as atividades que deram origem e contribuíram para o pleno cumprimento dos direitos e garantias constantes do estatuto:

- Informação escrita, sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Junta, a qual foi enviada à Mesa da Assembleia de Freguesia antes de cada sessão ordinária daquele órgão, bem como a situação financeira disponível.

- Foram ainda fornecidas várias informações solicitadas por membros da assembleia, através da mesa da mesma.





FREGUESIA DE MUNDÃO

MUNICÍPIO DE VISEU

V. Conclusão

Face às linhas de atuação anteriormente expostas, entende-se que a Junta de Freguesia de Mundão cumpriu, no decorrer do ano de 2020, o edificado no Estatuto do Direito de Oposição, ao assumir um papel ativo na efetivação dos direitos e garantias dos titulares do direito de oposição.

Neste sentido e para os efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição, bem como da sua publicitação, e em cumprimento dos números 2 e 5 do artigo 10º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea s) do nº 1 do artigo 18º da lei nº 75/2013 de 12 de setembro, deverá o presente relatório ser enviado ao Presidente da Assembleia de Freguesia de Mundão e aos representantes dos órgãos autárquicos titulares do direito de oposição.

O presente relatório deverá ser publicitado na página eletrónica da Junta de Freguesia de Mundão e em editais colocados em sítios do costume.

Mundão, 21 de março de 2020

A Presidente da Junta de Freguesia de Mundão

Liliana Natércia dos Santos Tavares

Liliana Natércia dos Santos Tavares